



Lei nº 5.705 de 24 de FEVEREIRO de 2022

Acrescenta a alínea “d” ao art. 3º, da Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975 (Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB), na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.485, de 15.08.1975 (Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB) – referente às atribuições da ETURB –, passa a vigorar acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“Art. 3º

d) a emissão e comercialização de meios de pagamento das tarifas em geral dos serviços de transporte público de passageiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo